



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Aylon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 129	2
DECRETO N.º 7394/2026.....	3
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 - CMG.....	5



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 129

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APOSTILAMENTO ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS Nº 129

Em cumprimento ao disposto no item 3.3 do Edital supra e Art. 136 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o valor da cotação do dia no preço dos combustíveis para fornecimento semanal ao município de Guaraniaçu/PR.

ITEM	PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO R\$
1	Gasolina refinada comum	6,514
2	Etanol (álcool hidratado)	3,901
3	Óleo Diesel S-500 comum	6,090
4	Óleo Diesel S-10 comum	,750

Os valores supra são os menores preços praticados entre os postos credenciados no município de Guaraniaçu/PR e a média da ANP (-1%) dos postos da região de CASCAVEL/PR OU A MAIS PRÓXIMA EM CASO DE INDISPONIBILIDADE.

Os valores acima, passam a vigorar a partir da publicação deste ato em diário Oficial Eletrônico do Município, com vigência para 07 (sete) dias, para todos os credenciados.

Guaraniaçu, em 14 de julho de 2026.

David Silveira

Comissão de Contratação.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DECRETO N.º 7394/2026

Sumula: Declara de utilidade pública obras essenciais de infraestrutura municipal, destinada ao serviço público de transporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANIAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

A necessidade de garantir a segurança e a mobilidade da população;

A importância da infraestrutura viária para o escoamento da produção agrícola e o deslocamento dos moradores;

A urgência na reconstrução de pontes essenciais para a interligação de comunidades rurais e regiões produtivas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública as seguintes obras de construção de pontes em concreto armado no território do Município de Guaraniaçu – PR:

- I. Construção de Ponte em concreto armado no São Luiz, com 10,00 metros de comprimento, por 6,00 metros de largura. Coordenadas: 25°13'12.20"S 52°51'41.70"O
- II. Construção de Ponte em concreto armado no São Luiz, com 15,00 metros de comprimento, por 7,00 metros de largura. Coordenadas: 25°15'4.00"S 52°57'31.50"O
- III. Construção de Ponte em concreto armado na Comunidade Vista Alegre, com 15,00 metros de comprimento, por 7,00 metros de largura. Coordenadas: 25° 9'27.30"S 52°52'20.10"O
- IV. Construção de Ponte em concreto armado na Linha Barbaquá, com 10,00 metros de comprimento, por 6,00 metros de largura. Coordenadas: 25° 3'25.20"S 52°56'15.20"O
- V. Construção de Ponte em concreto armado na Linha Cecatto, com 20,00 metros de comprimento, por 7,00 metros de largura. Coordenadas: 25° 7'6.70"S 52°54'33.00"O
- VI. Construção de Ponte em concreto armado no Rocinha, com 10,00 metros de comprimento, por 6,00 metros de largura. Coordenadas: 25° 7'56.70"S 52°50'35.80"O
- VII. Construção de Ponte em concreto armado na Linha Ivan do Amaral, com 15,00 metros de comprimento, por 7,00 metros de largura. Coordenadas: 25°13'49.10"S 52°50'20.80"O
- VIII. Construção de Ponte em concreto armado no Ivan do Amaral, com 20,00 metros de comprimento, por 7,00 metros de largura. Coordenadas: 25°14'15.71"S 52°52'10.83"O

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p410a5ca56a096>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/07/2026 16:38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- IX. Construção de Ponte em concreto armado no Bormann, com 10,00 metros de comprimento, por 6,00 metros de largura. Coordenadas: 25°13'39.90"S 52°45'57.65"O
- X. Construção de Ponte em concreto armado no Bormann, com 10,00 metros de comprimento, por 6,00 metros de largura. Coordenadas: 25°11'36.86"S 52°45'48.23"O
- XI. Construção de Ponte em concreto armado no Bormann, com 10,00 metros de comprimento, por 6,00 metros de largura. Coordenadas: 25°13'24.97"S 52°47'40.43"O
- XII. Construção de Ponte em concreto armado na Comunidade Catanduvinhas, com 15,00 metros de comprimento, por 7,00 metros de largura. Coordenadas: 25°12'3.97"S 52°42'30.50"O

Art. 2º As obras serão executadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo a qualidade estrutural e a segurança dos usuários.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, será responsável pela elaboração de projetos, obtenção de recursos, fiscalização e execução das obras.

Art. 4º O Município poderá firmar parcerias e convênios com órgãos estaduais, federais e instituições públicas ou privadas para viabilizar a execução das obras previstas neste decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraniaçu, 14 de julho de 2026.


Juraci Ronaldo Cazella
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p410a5ca56a096>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/07/2026 16:38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 09/2026 - CMG



Câmara Municipal de Guaraniáçu

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

SÚMULA: Disciplina a execução de fiscalizações da Câmara Municipal de Guaraniáçu, estabelecendo formas e critérios para constituição de equipes, requerimentos de informação ao Executivo, modelo padrão de relatório, discussão de achados com gestores e encaminhamentos a órgãos competentes.

O Presidente da **Câmara Municipal de Guaraniáçu**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Guaraniáçu aprovou, e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º As fiscalizações são instrumento essencial de controle da administração pública municipal, realizadas pela Câmara Municipal de Guaraniáçu para verificar a legalidade, eficiência, efetividade e economicidade das ações governamentais no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único. A fiscalização compreende:

- a) Análise da execução de políticas públicas;
- b) Avaliação do cumprimento de legislação municipal, estadual e federal;
- c) Verificação de conformidade com normas administrativas;
- d) Apuração de irregularidades, falhas e desvios de gestão;
- e) Acompanhamento de programas e ações do Executivo.

Art. 2º As fiscalizações classificam-se em:

- I – **Ordinária:** programada no Plano Anual de Fiscalização aprovado em plenário;
- II – **Extraordinária:** demandada por vereador ou comissão temática em virtude de denúncia ou demanda;
- III – **Temática:** sobre áreas específicas (Saúde, Educação, Obras Públicas, Assistência Social, etc.).
- IV – **Contínua:** acompanhamento periódico de programas e ações governamentais.

Art. 3º As fiscalizações serão executadas por equipes ou comissões constituídas por:

- I – Comissões Permanentes;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – Servidores da Câmara Municipal (conforme necessidade);

III – Consultores, especialistas ou auditores externos (em temas complexos ou de maior envergadura) contratados ou designados por meio de parcerias com outras instituições.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser designada Comissão para tratar de assuntos específicos, com a participação de 03 (três) Vereadores respeitando-se a proporcionalidade partidárias na composição da comissão.

Art. 4º A constituição de equipes obedecerá aos seguintes critérios:

I – Distribuição equitativa de participação entre as diferentes bancadas parlamentares, quando necessário;

II – Competência técnica e experiência dos membros designados;

III – Prevalência do interesse público sobre interesses particulares;

IV – Ausência de conflito de interesses (conforme legislação aplicável);

V – Compatibilidade com calendário e compromissos legislativos.

Art. 5º A designação de equipes de fiscalização será realizada por:

I – Ato da Presidência (para fiscalizações ordinária e extraordinária);

II – Ato da Comissão Permanente (para fiscalizações temáticas);

III – Resolução da Câmara Municipal (em casos de especial envergadura).

Parágrafo único. O ato de designação incluirá:

a) Composição nominal da equipe;

b) Tema e objetivos da fiscalização;

c) Prazo previsto para execução;

d) Recursos orçamentários autorizados, caso necessário.

Art. 6º As equipes de fiscalização serão coordenadas pelos presidentes das Comissões Permanentes, e nos casos de designação de Comissão para tratar de assuntos específicos, os pares escolhidos escolherão o coordenador.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador da equipe as seguintes atribuições:

I – Coordenar as atividades e cronograma da fiscalização;

II – Manter contatos com o Executivo para requisição de informações;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p410a5ca56a096>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/07/2026 16:38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

III – Registrar e documentar todas as etapas e achados;

IV – Elaborar e apresentar relatório final;

V – Cumprir os prazos estabelecidos neste regulamento;

VI – Prestar contas dos recursos utilizados.

Art. 7º As fiscalizações incluem requerimento formal de informações ao Prefeito Municipal e/ou Secretários Municipais competentes.

Parágrafo único. Os requerimentos de que tratam este artigo, serão feitos por escrito e protocolado no setor competente, independentemente de aprovação pelo Plenário do Poder Legislativo.

Art. 8º O requerimento de informações conterá obrigatoriamente:

I – Identificação clara da equipe de fiscalização;

II – Tema e período de abrangência da fiscalização;

III – Informações e documentos específicos solicitados;

IV – Prazo legal para resposta: **15 (quinze) dias úteis**, contado da entrega da solicitação;

V – Local de entrega das informações e responsável pela recepção;

VI – Comunicação de que a falta ou inadequação de resposta será comunicada a órgão competente.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por até **10 (dez) dias úteis adicionais**, mediante justificativa formal do Executivo.

Art. 9º Caso o Executivo não forneça resposta ou entregue resposta incompleta ou manifestamente inadequada, será:

I – Registrado em ata e documentado;

II – Comunicado ao Ministério Público;

III – Encaminhado ao Tribunal de Contas (se envolver questões contábeis/orçamentárias);

IV – Divulgado em portal de transparência da Câmara.

Art. 10. O relatório de fiscalização seguirá modelo padrão e conterá obrigatoriamente os seguintes elementos:

I - Introdução e Identificação:

a) Número do relatório e data de elaboração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p410a5ca56a096>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM: 14/07/2026 16:38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- b) Identificação completa da equipe fiscal e seus membros;
- c) Tema, objetivo e escopo da fiscalização;
- d) Período de abrangência (datas de início e término);
- e) Legislação aplicável e normas verificadas.

II – Metodologia:

- a) Descrição clara dos métodos de coleta de dados e investigação;
- b) Descrição de entrevistas, inspeções ou visitas realizadas;
- c) Pessoas, órgãos ou setores consultados;
- d) Documentação, registros e fontes de informação analisados;
- e) Cronograma de execução.

III - Achados e Constatações:

- a) Descrição detalhada de cada achado (problema, irregularidade ou constatação identificada);
- b) Dispositivo legal, norma ou procedimento violado ou não atendido;
- c) Gravidade ou impacto da constatação (crítico, alto, médio, baixo);
- d) Evidências documentais que comprovam o achado;
- e) Impacto potencial para a população, município ou erário público.

IV - Análise Crítica:

- a) Análise das causas raiz de cada achado;
- b) Comparação com legislação, normas técnicas e boas práticas;
- c) Descrição do impacto financeiro, administrativo ou social identificado;
- d) Contexto histórico ou comparativo com exercícios anteriores (se aplicável);

V – Recomendações:

- a) Ação corretiva recomendada para cada achado;
- b) Responsável pela implementação (secretaria, unidade);
- c) Prazo sugerido para implementação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p410a5ca56a096>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/07/2026 16:38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

d) Indicadores de sucesso ou forma de acompanhamento;

e) Estimativa de custo (se aplicável);

VI – Conclusões e Encaminhamentos:

a) Síntese dos achados principais;

b) Avaliação geral da situação fiscalizada;

c) Órgãos/instituições para os quais serão encaminhados os achados (MP, TCE, etc.);

d) Recomendações para acompanhamento futuro;

VII – Assinaturas:

a) Assinatura digital de cada membro da equipe fiscal;

b) Data da conclusão do relatório;

c) Local e horário de finalização.

Art. 11. Modelo padronizado em anexo será fornecido no início de cada fiscalização, garantindo uniformidade e qualidade dos relatórios produzidos.

Art. 12. Antes da publicidade ou divulgação do relatório final, será obrigatoriamente agendada reunião de discussão dos achados com:

I – Secretário Municipal ou responsável pela área fiscalizada;

II – Técnicos ou servidores designados pelo Executivo;

III – Coordenador e demais membros da equipe fiscal da Câmara.

Parágrafo único. A reunião visa permitir ao Executivo:

a) Tomar conhecimento formal dos achados;

b) Apresentar argumentações, explicações ou documentação adicional;

c) Esclarecer situações que possam estar incorretamente interpretadas;

d) Propor soluções ou cronogramas para atendimento de recomendações.

Art. 13. Os objetivos da reunião são:

I – Apresentar de forma clara e formal os achados e constatações;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p410a5ca56a096>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/07/2026 16:38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – Permitir manifestação integral do Executivo;

III – Registrar argumentações, justificativas e documentação suplementar apresentada;

IV – Negociar prazos reais e viáveis para plano de ação corretiva;

V – Identificar possibilidades de solução consensual ou acordada.

Art. 14. A reunião será documentada em ata, assinada pelos participantes, contendo:

I – Data, hora e local da reunião;

II – Nomes dos participantes;

III – Resumo dos achados apresentados;

IV – Argumentações e posicionamento do Executivo;

V – Compromissos ou prazos acordados;

VI – Assinaturas dos presentes.

Art. 15. Prazo para realização: até **10 (dez) dias úteis** após conclusão do relatório preliminar pela equipe fiscal.

Parágrafo único. Caso o Executivo não compareça na data agendada, a reunião será realizada com presença da equipe fiscal, registrando-se essa ausência em ata, e a discussão será considerada como realizada.

Art. 16. Os achados de fiscalização serão encaminhados a órgãos competentes conforme a natureza da constatação:

I – **Violações de legalidade ou irregularidades administrativas:** Ministério Público;

II – **Irregularidades contábeis ou orçamentárias:** Tribunal de Contas do Estado (TCE);

III – **Suspeitas de improbidade administrativa:** Ministério Público e Tribunal de Contas;

IV – **Suspeitas de crimes:** Polícia Federal ou Polícia Civil (conforme competência);

V – **Questões administrativas ou operacionais:** Prefeitura Municipal (para plano de ação);

VI – **Outras matérias especializadas:** Órgãos setoriais (defensoria, procuradoria, etc.);

Art. 17. Os encaminhamentos serão acompanhados de:

I – Cópia integral do relatório de fiscalização;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p410a5ca56a096>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/07/2026 16:38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II – Documentação suplementar que fundamenta os achados;

III – Ata de discussão com gestores (se houver);

IV – Correspondência explicativa sobre os motivos do encaminhamento;

Art. 18. Os encaminhamentos serão registrados em:

I – Protocolo geral da Câmara Municipal (com número de identificação);

II – Portal de transparência da Câmara (para acesso público);

III – Arquivo permanente da Câmara Municipal.

Parágrafo único. A divulgação garantirá acesso público aos relatórios, resguardando dados pessoais quando necessário.

Art. 19. A partir das recomendações da fiscalização, será solicitado que o Executivo apresente Plano de Ação para atendimento, contendo preferencialmente as seguintes informações:

I – Recomendação: Transcrição da recomendação formulada pela equipe fiscal;

II – Ação a executar: Descrição objetiva da ação corretiva que será implementada;

III – Responsável: Nome do Secretário ou servidor responsável pela implementação;

IV – Prazo: Data ou período para conclusão da ação (em dias ou meses);

V – Status Atual: Situação da implementação (planejado, em andamento, concluído);

VI – Evidências: Documentos ou comprovantes de execução.

Parágrafo único. O modelo de Plano de Ação será fornecido pela Câmara em anexo, com orientações de preenchimento.

Art. 20. O Plano de Ação será:

I – Apresentado ao Plenário da Câmara;

II – Publicado em portal de transparência;

III – Utilizado para fiscalização de acompanhamento posterior;

IV – Avaliado em prazo determinado (conforme cronograma proposto).

Art. 21. Fiscalização de acompanhamento será realizada no prazo estabelecido, com novo relatório comprovando implementação das ações recomendadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p410a5ca56a096> EM 14/07/2026 16:38
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 22. A Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal de Guaraniáçu cabe:

- I – Apoio técnico e metodológico às equipes de fiscalização;
- II – Suporte administrativo;
- III – Documentação, processamento de informações;
- IV – Arquivamento e manutenção de banco de dados;
- V – Treinamento nas técnicas de fiscalização.

Art. 23. Será oferecido, anualmente, treinamento aos Vereadores e Servidores conforme cronograma estabelecido em Plano Anual de Capacitação, sobre:

- I – Técnicas de auditoria legislativa;
- II – Interpretação de legislação municipal, estadual e federal;
- III – Métodos de investigação e documentação;
- IV – Redação técnica de relatórios;
- V – Comunicação com órgãos de controle.

Art. 24. Cabe à Câmara Municipal de Guaraniáçu:

- I – Disponibilizar recursos orçamentários para fiscalizações, quando necessário;
- II – Garantir acesso a informações públicas;
- III – Proteger servidores/fiscalizadores contra represálias;
- IV – Assegurar independência das equipes de fiscalização.

Art. 25. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Presidência, respeitadas as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraniáçu.

Art. 26. Este regulamento poderá ser revisado ou atualizado anualmente.

Art. 27. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniáçu, 14 de julho de 2026.

Olmir Santin
Presidente do Legislativo



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Atilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Resolução nº 09/2026

Anexo - Modelo de Plano Anual de Fiscalização

PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

Exercício de ...

1. APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Guaraniaçu, através de suas competências constitucionais e regimentais, elabora o presente Plano Anual de Fiscalização (PAF), com base na Resolução nº..., instrumento que orienta as ações fiscalizatórias do Poder Legislativo sobre o Poder Executivo.

Este plano busca aprimorar a qualidade das ações fiscalizatórias, garantindo efetividade, sistematicidade e abrangência nas avaliações do cumprimento das leis e da boa gestão dos recursos públicos municipais.

2. BASE LEGAL

Este Plano foi elaborado conforme:

- Constituição Federal de 1988 (Arts. 29, 31 e 70);
- Lei Orgânica do Município de Guaraniaçu;
- Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaraniaçu – Resolução nº 01/2016;
- Resolução nº ...;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Orientar e sistematizar as ações de fiscalização do Poder Legislativo de Guaraniaçu sobre o Poder Executivo, visando:

- Garantir o cumprimento da legislação municipal;
- Apurar a boa gestão dos recursos públicos;
- Identificar irregularidades ou deficiências administrativas;
- Contribuir para melhoria contínua da administração pública;
- Fortalecer a transparência.

3.2 Objetivos Específicos

- Definir prioridades fiscalizatórias conforme relevância pública;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 EM: 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p410a5ca56a096> EM: 14/07/2026 16:38
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniaçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniaçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- Estabelecer cronograma realista e factível de fiscalizações;
- Designar responsáveis por cada ação de fiscalização;
- Indicar metodologias e procedimentos de trabalho;
- Determinar prazos para conclusão de relatórios;
- Garantir publicidade dos resultados;
- Institucionalizar rotina de acompanhamento.

4. METODOLOGIA

4.1 Critérios de Seleção de Temas

As fiscalizações serão priorizadas conforme:

- 1) **Relevância Pública:** impacto na população;
- 2) **Recursos Financeiros:** volume de recursos envolvidos;
- 3) **Reclamações Populares:** denúncias de serviços públicos deficientes;
- 4) **Áreas-chave:** educação, saúde, assistência social, infraestrutura, segurança, meio ambiente;
- 5) **Cumprimento de Lei:** acompanhamento de leis aprovadas pela própria câmara;
- 6) **Periodicidade:** alguns temas requerem acompanhamento regular.

4.2 Equipes de Fiscalização

As fiscalizações serão executadas por:

- **Comissões Permanentes:** responsáveis por áreas específicas (Educação, Saúde, etc.);
- **Comissões para assuntos específicos:** designadas para fiscalizações complexas ou multidisciplinares, composta por vereadores indicados pelas bancadas ou eleitos em Plenário;
- **Assessoria Técnica:** servidores da câmara para apoio técnico e administrativo.

Cada equipe terá um **coordenador responsável** e prazos definidos para atuação.

4.3 Procedimentos Operacionais

Etapa	Descrição	Responsável
1. Planejamento	Definir tema, objetivos, roteiro de perguntas	Comissão/Equipe
2. Solicitação de Informações	Enviar requerimentos ao Executivo (prazo legal: 15 dias)	Presidente/Coordenador
3. Visitas/Inspeções	Deslocamento para local, verificação in loco	Equipe de Fiscalização
4. Entrevistas	Conversa com gestores, funcionários, beneficiários	Equipe
5. Análise	Consolidação de dados, comparação com legislação	Assessoria Técnica



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

6. Discussão	Debate com gestores sobre achados (antes de publicar)	Coordenador/Gestor
7. Relatório	Redação conclusiva com recomendações	Assessoria Técnica
8. Publicação	Divulgação no site e entrega ao Executivo	Assessoria de Comunicação
9. Acompanhamento	Monitoramento de implementação de recomendações	Comissão

5. ÁREAS PRIORITÁRIAS DE FISCALIZAÇÃO

5.1 (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL...)

Período: Mês/Semestre

Tema: (descrever escopo/objeto)

Responsável: (Comissão...)

Coordenador: (Presidente comissão)

Apoio Técnico: (nome servidores, quando designado)

Metodologia: (Visitas, entrevistas, análise de dados e documentos, etc.)

Indicadores a Avaliar: (descrever indicadores)

6. CRONOGRAMA GERAL

Área				
Responsável				
Escopo/objeto				
Status				
Planejamento	Execução	Relatório	Discussão/Publicação	Acompanhamento
Mês/Semestre	Mês/Semestre	Comissão...	Escopo/objeto	Mês/Semestre

7. RESPONSABILIDADES

7.1 Coordenador de Fiscalização (ou Comissão)

- Organizar equipe de trabalho;
- Coordenar reuniões e visitas;
- Consolidar informações;
- Supervisionar elaboração de relatório;
- Apresentar resultados em Plenário.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 EM: 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p410a5ca56a096>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM: 14/07/2026 16:38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

7.2 Assessoria Técnica da Câmara

- Fornecer apoio técnico especializado;
- Coligir informações do Executivo;
- Organizar bases de dados;
- Auxiliar na redação técnica de relatórios;
- Arquivar documentação.

7.3 Poder Executivo

- Disponibilizar informações solicitadas (prazo legal: 15 dias);
- Permitir acesso a documentos e áreas de fiscalização;
- Participar de discussões sobre achados (antes de publicação);
- Implementar recomendações ou justificar não implementação.

8. PRODUTOS ESPERADOS

Cada fiscalização resultará em:

1. **Relatório Final de Fiscalização** contendo:
 - Objetivo da fiscalização
 - Metodologia aplicada
 - Achados principais (problemas identificados)
 - Análise comparativa com legislação
 - Recomendações para melhoria
 - Conclusões
2. **Publicação no Site** da Câmara na seção de Transparência
3. **Apresentação em Plenário** com resumo dos principais achados
4. **Encaminhamento ao Executivo** com prazo para implementação de recomendações

9. ACOMPANHAMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO

As recomendações das fiscalizações serão acompanhadas através de:

- **Plano de Ação** a ser elaborado pelo Executivo indicando:
 - Necessidade de ação identificada
 - Prazos para implementação
 - Responsáveis pela execução
 - Recursos necessários
- **Monitoramento Periódico** (trimestral/semestral) do cumprimento de recomendações
- **Relatório de Acompanhamento** consolidado ao final do exercício

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 EM: 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p410a5ca56a096>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/07/2026 16:38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal nº 1341/2021 de 31 de março de 2021
Decreto Municipal nº 4823/2021

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR

Avenida Abilon de Souza Naves, 458 Centro CEP: 85.400-200
Telefone: (45) 32321162

QUARTA-FEIRA, 15 DE JULHO DE 2026

ANO: VI

EDIÇÃO Nº 1.262

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano Anual de Fiscalização foi elaborado e aprovado pela Câmara Municipal de Guaraniáçu na (número sessão) Ordinária realizada em (data).

O presente plano poderá ser revisto e atualizado conforme necessidade, mantendo-se sempre transparência e objetividade nas ações fiscalizatórias.

Guaraniáçu, data.

APROVADO NA: (...) Sessão Ordinária realizada em (data).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2026 16:38 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p410a5ca56a096>
POR MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU: 76208818000166 - (435.173.909-68) EM 14/07/2026 16:38



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura de Guaraniáçu/PR**
A Prefeitura Municipal de Guaraniáçu da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.guaraniacu.pr.gov.br> no link Diário Oficial.